

ELEIÇÃO DO SINDICATO SERÁ EM JUNHO

Comissão Eleitoral informa que prazo para que sindicalizados registrem chapas começa nesta terça 28 e vai até 13 de maio; votação será entre 1º e 5 de junho





A eleição da diretoria do Sindicato para a gestão 2020/2023 será entre os dias 1º e 5 de junho. A Comissão Eleitoral divulgou as datas em edital nesta edição da *Folha Bancária* e na edição de terça-feira 28 do jornal *Agora São Paulo*. O edital também será encaminhado a todas as instituições financeiras e afixado nos principais locais de trabalho dos bancos.

Segundo o edital (*veja abaixo, na página 5*) o prazo para que bancários sindicalizados inscrevam chapas para concorrer ao pleito inicia nesta terça-feira 28 e vai até 13 de maio.



“

A eleição do Sindicato dos Bancários de São Paulo corresponde, em tamanho, a de alguns municípios brasileiros e é um exemplo de democracia. Por isso vamos nos empenhar para garantir a participação do maior número possível de sindicalizados às urnas. É isso que garante a legitimidade do processo que determinará a nova diretoria de um dos maiores e mais fortes sindicatos do país

Luiz Cláudio Marcolino
Coordenador da
Comissão Eleitoral



INFORME-SE

Quem tiver dúvidas sobre o processo eleitoral pode entrar em contato com a Comissão Eleitoral na Rua São Bento 413, 2º andar, sala azul, das 9h às 17h



31888- 5339



**comissao.eleitoral@
spbancarios.com.br**



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO

A **COMISSÃO ELEITORAL**, que conduz e coordena a eleição a ser realizada no Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo – este inscrito no CNPJ nº 61.651.675/0001-95 –, no uso dos poderes e no desempenho das atribuições que lhe são conferidos pelos artigos 102 e 104 do Estatuto Social da referida Entidade e pela Assembleia Geral da Categoria Bancária, através do presente Edital FAZ SABER:

1. Por este ato, fica convocada a eleição para a composição dos órgãos do Sistema Diretivo do Sindicato para o triênio de 2020 a 2023.

2. A partir da data da publicação do presente Edital e, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o qual terá como termo final o dia 13 de maio de 2020, quaisquer associados interessados em registrar chapas para disputar a referida eleição poderão procurar a presente Comissão Eleitoral para efetuar o registro de suas candidaturas na forma estatutária.

3. Para este fim, a Comissão Eleitoral manterá uma Secretaria do pleito que funcionará por oito horas diárias, das 9h às 17h, na Sala “Azul”, do Sindicato, sito à Rua São Bento, 413 – 2º andar, Centro, São Paulo-SP, onde os associados poderão comparecer para tal finalidade. Em caso de ausência dos membros da Comissão Eleitoral, o registro será efetuado mediante protocolo na Secretaria-Geral do Sindicato.

4. Os requerimentos de registro de chapas deverão obedecer aos requisitos contidos na Seção III do Título IV (artigos 99, 100 e 101), bem como ao disposto no parágrafo único do artigo 20 e ao disposto no artigo 27-A, todos do Estatuto Social do Sindicato, bem como deverão ser formulados e acompanhados da documentação nos termos fixados na Seção I, Capítulo III, Título IV, do referido Estatuto. Neste mesmo prazo, cada chapa registrada indicará um associado para fazer parte da comissão eleitoral, nos termos do artigo 108, parágrafo único, do Estatuto Social do Sindicato.

5. A referida eleição ocorrerá, em primeiro escrutínio, no período compreendido entre 01 e 05 de junho de

2020, iniciando-se a partir das 7h do dia 01 até as 16h do último dia, respeitado o mínimo de 06 (seis) horas contínuas, com mesa coletora de votos que será instalada na sede do Sindicato, sito à Rua São Bento, 413 – 2º andar, Centro, São Paulo-SP, e a critério da Comissão Eleitoral, poderão ser instaladas outras mesas de forma fixa e/ou itinerantes.

6. Não sendo atingido o quórum previsto, quer seja aquele do artigo 128 ou aquele do artigo 133, será realizada nova eleição no período compreendido entre 16 e 19 de junho de 2020, nos mesmos horários e locais definidos pela Comissão Eleitoral para o primeiro escrutínio.

7. Realizada a segunda votação com as duas chapas mais votadas, será declarada vencedora a que obtiver simplesmente o maior número de votos, na forma do artigo 128 e ocorrendo empate de número de votos nesse segundo turno, a Comissão Eleitoral promoverá nova eleição no período compreendido entre 30 de junho e 03 de julho de 2020, dentro do prazo previsto no artigo 130 do Estatuto. Não sendo atingido o quórum no segundo escrutínio, a Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas, dará cumprimento ao que determina o artigo 134.

8. Cópias do presente Edital de Convocação serão afixadas na sede do Sindicato, nas subsedes e nos principais locais de trabalho.

9. A Comissão Eleitoral, na forma do artigo 104, garantirá o efetivo cumprimento do que dispõe o artigo 97 do Estatuto, no sentido de garantir a lisura e plena igualdade de condições às eventuais chapas concorrentes, podendo expedir resoluções para garantia do cumprimento do presente Edital.

10. Para que venha este Edital a surtir os seus efeitos jurídicos vai devidamente assinado por todos os integrantes da Comissão Eleitoral que o está expedindo.

São Paulo, 28 de abril de 2020

Luiz Claudio Marcolino
Elaine Cutis Gonçalves
Francisvaldo Mendes de Souza
Alberto Gomes Maranhão
Luciano Ramos da Silva